



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 02/01/2020

  
Secretário Adm. e Planejamento

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 14/2019-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A MIRELLE TORQUATO SILVA, CPF nº 051.641.821-14, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **MIRELLE TORQUATO SILVA**, brasileira, solteira, farmacêutica, portador do CPF nº 051.641.821-14, RG nº 6036647 SSP/GO, CRF/GO Nº 17141, NIT 207.18808.19-8 residente e domiciliado à Rua Maria Mesquita 1110, Centro, Ouvidor/GO, doravante designado **CREDENCIADA**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 14/2019-FMS, para prorrogar sua vigência até **31/12/2020**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2020**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO - O presente Contrato vigorará pelo período de 01 de NOVEMBRO de 2019 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93."

### CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2020, sendo que a **CONTRATANTE**, se compromete a pagar à **CREDENCIADA**,





**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais, estimando-se o valor anual do contrato em R\$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais), de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução CMSO. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA**

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

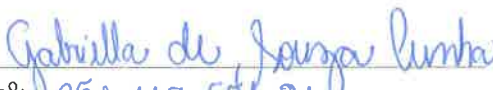
E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 27 de dezembro de 2019 .

GEIDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE

MIRELLE TORQUATO SILVA  
CREDENCIADO

Testemunhas:

01 -  02 -  
CPF nº: 052.115.551-71

  
CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO  
nº 14 / 2019 - FMS

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS e <b>MIRELLE TORQUATO SILVA</b> , do CPF nº 051.641.821-14
<b>FUNDAMENTO:</b>	Resolução Normativa DO TCM/GO N. 001/2017 e decorre do Processo de CHAMAMENTO Nº 05/2019-FMS
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como <b>farmacêutico</b> , prestação de serviços como farmacêutico como responsável da farmácia hospitalar, com carga horária de 20 horas semanais.  O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMSO.
<b>PRAZO:</b>	
<b>LICITAÇÃO:</b>	CHAMAMENTO 05/2019- FMS
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2020, sendo que a CONTRATANTE, se compromete a pagar à <b>CRENCIADA</b> , pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 27 de dezembro de 2019.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO  
GESTOR DO FMS  
CONTRATANTE